



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 588/2005**

de 07 de março de 2005

### ***“Autoriza Firmar Convênio de Cooperação com a CIDASC”***

RUY DE AMORIM ORTIZ, Prefeito Municipal de São José do Cerrito,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder a CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, com ônus do vencimento e vantagens que compõe a folha para a Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, (01) um médico veterinário.

Artigo 2º - A disposição será feita por Portaria, com base na legislação aplicável e conforme a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N. 001/2001, de 22/05/2001, da CIDASC, para suprir a demanda dos serviços a serem executados em especial o atendimento clínico veterinário, a defesa sanitária, a educação sanitária e a vigilância e fiscalização, no município de São José do Cerrito.

Artigo 3º - O Município e a CIDASC firmarão TERMO(S) DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, onde estarão definidos todos os detalhes, inclusive objeto e obrigações de cada parte.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de março de 2005.**

**RUY DE AMORIM ORTIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

**PEDRO MARCOS ORTIZ**

Sec. Municipal Planejamento e Administração